

PORTARIA N.º 24/2026**14 de janeiro de 2026**

Dispõe sobre o reordenamento e funcionamento da Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, nos termos da Resolução CFESS nº 1.117/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 1.117/2025, de 3 de outubro de 2025, que institui o Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenamento da Comissão Regional Eleitoral, em decorrência de alteração pontual em sua composição, sem prejuízo do número mínimo de integrantes exigido para seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO a realização prévia da Assembleia Geral Ordinária do CRESS-MG, que indicou as Assistentes Sociais para compor a Comissão Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento apresentado por integrante da Comissão Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO a orientação da Comissão Nacional Eleitoral do CFESS, consubstanciada no Ofício CNE/CFESS nº 017/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Assistentes Sociais abaixo relacionadas para compor a Comissão Regional Eleitoral do CRESS 6ª Região, nomeando a primeira como Presidenta da Comissão:

- a) Carla Alexandra Pereira – CRESS-MG nº 5290 – Base e Presidenta;
- b) Darci Maria de Sousa Vilaça – CRESS-MG nº 3165 – Base e Titular;
- c) Luciana Maria Mourão Cardoso – CRESS-MG nº 8010 – Base e Titular;
- d) Márcia Alaíde Ribeiro Sacramento – CRESS-MG nº 2252 – Diretoria e Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão Regional Eleitoral:

- I – Coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral no âmbito do CRESS 6ª Região, conforme o disposto na Resolução CFESS nº 1.117/2025;
- II – Receber, analisar e registrar as inscrições de chapas;
- III – Supervisionar a divulgação, a votação, a apuração e a homologação dos resultados eleitorais;
- IV – Garantir a transparência, a ampla publicidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário eleitoral;
- V – Adotar as providências necessárias à lisura e à regularidade do processo eleitoral.

Art. 3º. A Comissão Regional Eleitoral atuará até a conclusão do processo eleitoral e a posse da nova gestão do CRESS 6ª Região, podendo reunir-se presencialmente ou por meio eletrônico, conforme necessidade e convocação de sua Presidência.

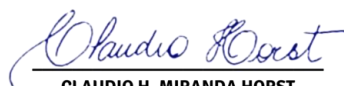
Art. 4º. Fica vedada a participação das integrantes da Comissão Regional Eleitoral em chapas concorrentes ou em quaisquer atividades de campanha eleitoral, nos termos do Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS.

Art. 5º. A composição da Comissão Regional Eleitoral e o calendário eleitoral serão amplamente divulgados no site e nos canais oficiais do CRESS-MG, garantindo a transparência e o acesso público às informações do processo eleitoral.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 143/2025, de 28 de outubro de 2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2026.


CLAUDIO H. MIRANDA HORST
Assistente Social | CRESS-MG 25876
Presidente do CRESS-MG